



DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA



# PROGRAMA PATRONOS

Da Cultura Naval

MANUAL DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS CONDUZIDAS PELO  
DCAMN EM APOIO À DPHDM, POR MEIO DA **LEI ROUANET**

➔ **PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

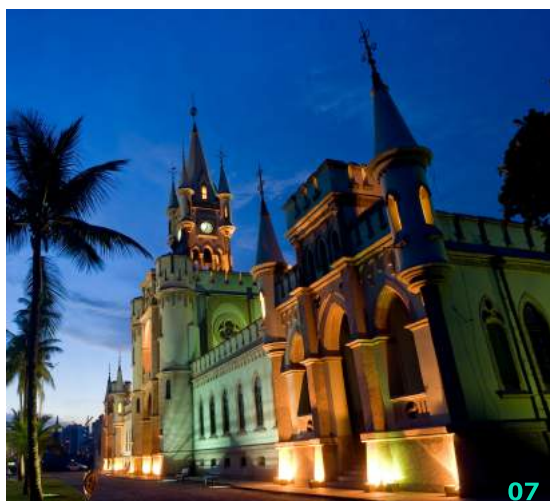
**2019/2020**

# ÍNDICE

- 3**      Introdução
- 4**      O Departamento Cultural do Abrigo do  
Marinheiro - DCAMN
- 5**      A Diretoria do Patrimônio Histórico e  
Documentação da Marinha - DPHDM
- 6**      Programa Patronos
- 7**      O incentivo fiscal e a Lei Rouanet
- 9**      Passo a Passo - Pessoa Física
- 14**     Passo a Passo - Pessoa Jurídica
- 17**     Contato

## **DCAMN**

Rua Dom Manuel, 15, Praça XV  
Rio de Janeiro - RJ  
3819-3202  
[www.abrigo.org.br](http://www.abrigo.org.br)



## INTRODUÇÃO

EM VIRTUDE DE PROCESSOS EVOLUTIVOS NO ÂMBITO DA CULTURA, TANTO NO BRASIL COMO NO MUNDO, AS INSTITUIÇÕES CULTURAIS VÊM PASSANDO POR UMA SÉRIE DE TRANSFORMAÇÕES NO QUE TANGE AOS MEIOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

O PROGRAMA PATRONOS DA CULTURA NAVAL É UM PROGRAMA DE INCENTIVO, VIA LEI ROUANET, ÀS ATIVIDADES CULTURAIS CONDUZIDAS PELO DEPARTAMENTO CULTURAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM APOIO À DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA.

**01** Biblioteca da Marinha

**02** Rebocador-Museu Laurindo Pitta

**03** Helicóptero-Museu Sea King

**04** Galeota de D. João VI (Espaço Cultural da Marinha)

**05** Submarino-Museu Riachuelo

**06** Fachada do Museu Naval

**07** Ilha Fiscal

**08** Réplica da Nau dos Descobrimentos

**09** Arquivo da Marinha

**10** Museu Naval

**11** Navio-Museu Bauru

# DCAMN

## DEPARTAMENTO CULTURAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO

O Departamento Cultural do Abrigo do Marinheiro (DCAMN), fundado em 1995, é um componente organizacional do Abrigo do Marinheiro (AMN) - associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e considerada de Utilidade Pública Federal. Em consonância com seu propósito, o DCAMN desenvolve, desde o ano de 1998, diversos projetos culturais voltados para a preservação e o fortalecimento da mentalidade marítima e a divulgação da cultura naval.

**Acesse aqui o site do Abrigo do Marinheiro:**

**[www.abrigo.org.br](http://www.abrigo.org.br)**

# DPHDM

## DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA

A DPHDM tem o propósito de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da Marinha, contribuindo para a conservação de sua memória e para o desenvolvimento da consciência marítima brasileira. Sob sua administração estão a Biblioteca da Marinha, o Arquivo da Marinha, o Museu Naval, a Ilha Fiscal, o Espaço Cultural da Marinha, o Helicóptero-museu Sea King e os Navios-museus Bauru, Rebocador Laurindo Pitta, Submarino-Museu Riachuelo e a Nau dos Descobrimentos.

**Acesse o site da DPHDM:**  
**[www.marinha.mil.br/dphdm](http://www.marinha.mil.br/dphdm)**

# PROGRAMA PATRONOS

DA CULTURA NAVAL

## QUEM PODE SER UM PATRONO?

Pessoas físicas ou jurídicas contribuintes do Imposto de Renda (IR) podem contribuir com projetos culturais aprovados pelo MinC (Ministério da Cultura) na Lei Rouanet.

Representando a construção de uma base de apoio para dinamizar as ações da DPHDM, o Programa Patronos tem como objetivo criar uma rede de colaboradores que possibilitem, via aporte financeiro, o desenvolvimento de projetos culturais realizados pela DPHDM e aprovados pela Lei Rouanet.

Este valor de doação é ressarcido como desconto no Imposto de Renda devido. Para isso, o valor desejado deve ser depositado na conta bancária do projeto até o dia 31 de dezembro do ano corrente. Após o depósito, o DCAMN, proponente do projeto, irá emitir um recibo e enviá-lo ao doador.

**O valor doado ao projeto de sua escolha será convertido no ano seguinte como dedução do IR a pagar.**

# USO DE INCENTIVO FISCAL

“

*O incentivo é um mecanismo em que a União faculta a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, no apoio direto a projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura.*

”

## LEI ROUANET PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

“

*Principal mecanismo de fomento à Cultura do Brasil, a Lei Rouanet, como é conhecida a Lei 8.313/91, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). Para cumprir este objetivo, a lei estabelece as normativas de como o Governo Federal deve disponibilizar recursos para a realização de projetos artístico-culturais. O incentivo é um mecanismo em que a União faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, no apoio direto a projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura.*

”

OBS.: Ao ser aprovado, o projeto tem seus dados publicados no Diário Oficial: natureza da iniciativa, CNPJ do proponente, em que artigo da lei se encaixa, conforme decisão do Ministério, e o máximo que pode captar de recursos. Os investidores têm a possibilidade de aportar até o limite dos recursos estipulados.



# DESCONTO NO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO

Dados da Lei Rouanet, também conhecida como Lei Federal de Incentivo a Cultura (Lei nº 8.313/91)

4%

## PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica pode destinar até 4% do seu lucro operacional a um projeto cultural e obter dedução total desse valor no imposto de renda (pelo artigo 18 da lei) ou dedução parcial (pelo artigo 26). Trata-se de uma modalidade de mecenato.

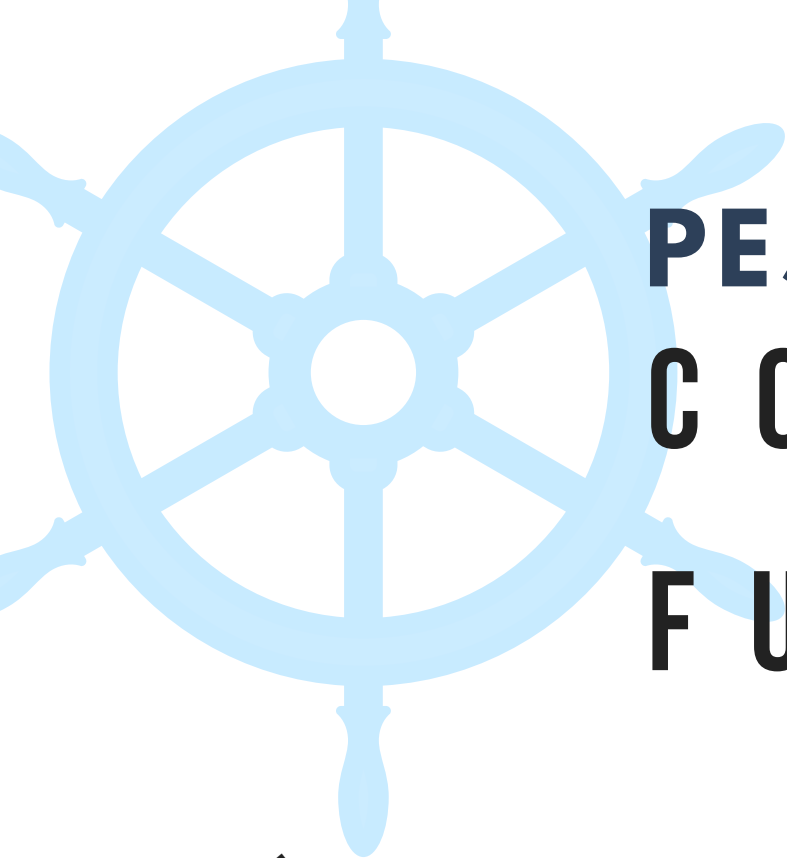
A lei Rouanet disponibiliza dois tipos de aporte: as doações – nas quais há transferência de valores, bens ou serviços, desde que não empregados em publicidade e; os patrocínios - em que ocorre a divulgação da marca da empresa. Na doação, o principal objetivo do investidor é permitir a execução do projeto e não há divulgação de sua marca.

## PESSOA FÍSICA

A pessoa física pode destinar até 6% do seu imposto de renda devido a um projeto cultural e obter dedução total desse valor no imposto de renda (pelo artigo 18 da lei) ou dedução parcial (pelo artigo 26). Trata-se de uma modalidade de mecenato. O ressarcimento do valor doado ao projeto de sua escolha virá, no ano seguinte, na forma de restituição ou abatido do IR a pagar.

6%





# PESSOA FÍSICA C O M O F U N C I O N A

## PESSOA FÍSICA COM IMPOSTO A PAGAR

IMPOSTO DE RENDA	COM DOAÇÃO (R\$)	SEM DOAÇÃO (R\$)
Imposto devido	10.000	10.000
Imposto retido na fonte	8.000	8.000
Resultado antes da doação	2.000 (a pagar)	2.000 (a pagar)
Doação de até 6% do imposto devido	600	-
Resultado após a doação	1.400 (a pagar)	2.000 (a pagar)

## PESSOA FÍSICA COM IMPOSTO A RECEBER

IMPOSTO DE RENDA	COM DOAÇÃO (R\$)	SEM DOAÇÃO (R\$)
Imposto devido	8.000	8.000
Imposto retido na fonte	10.000	10.000
Resultado antes da doação	2.000 (a receber)	2.000 (a receber)
Doação de até 6% do imposto devido	480	-
Resultado após a doação	2.480 (a receber)	2.000 (a receber)

# PESSOA FÍSICA

## PASSO A PASSO

**1** Simule o valor aproximado da sua doação por meio da calculadora online disponível no site do Ministério da Cultura (MinC);

**2** Tenha em mãos seus dados: nome completo , RG, CPF, e-mail, telefone, endereço completo e valor da doação;

**3** Contate-nos pelo email [dcamn-projetos@abrigo.org.br](mailto:dcamn-projetos@abrigo.org.br) ou telefone (21) 3819-5202;

**4** Iremos receber suas informações, esclarecer dúvidas e passar os dados para pagamento via depósito ou transferência na conta bancária aberta e supervisionada pelo MinC, destinada ao projeto em captação. Também será possível agendar uma visita para mais esclarecimentos;

**5** Após a doação, o DCAMN emitirá, em até 15 dias uteis, o recibo de mecenato. É muito importante guardar este comprovante, pois tal documento comporá a declaração do IRPF do ano seguinte; e

**6** Acompanhe todas as fases da prestação de contas pelos informes do DCAMN ou através do sistema Salic Web.

# ATENÇÃO

## DETALHES SOBRE O CÁLCULO DE VALOR PARA DOAÇÃO E CUIDADOS A TOMAR

- ➔ A calculadora de simulação online estabelece apenas uma estimativa de valor a ser doado.
- ➔ Recomendação nº 1: Junto à simulação na calculadora online, realize uma média dos últimos 3 anos de pagamento de imposto devido.
- ➔ Recomendação nº 2: Não deposite o valor integral estimado como 6% do imposto devido, mas entre 70% a 80% do valor calculado.
- ➔ É de responsabilidade do doador o cálculo do valor doado, porém estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

# COMO SIMULAR O VALOR?

ACESSE O LINK DA CALCULADORA DE INCENTIVO FISCAL E SIMULE O VALOR DA SUA DOAÇÃO:

[BYINTI.COM/CALCULO](http://BYINTI.COM/CALCULO)



## Simulação de Abatimento (Lei Rouanet) TABELA - 2017 - PESSOA FÍSICA

### Rendimentos

Cálculo dos Rendimentos Tributáveis  Mensal

Rendimentos Tributáveis

Participação nos Lucros e Resultados (Anual)

### Deduções (Anual)

Previdência Oficial

Dependentes  R\$ 0.00

Pensão Alimentícia

Outras Deduções

Calcular

## “ QUANTO EU POSSO DOAR? ”

*Qualquer valor. No entanto, a Lei de Incentivo a Cultura só autoriza o abatimento integral de até 6% (seis por cento) do imposto devido por pessoas físicas optantes pela declaração modelo completo.*

## “ EU PAGO ALGUMA COISA PELA DOAÇÃO? ”

*Não. Como o pagamento é realizado no ano anterior ao da Declaração de Imposto de Renda, você antecipa o valor do incentivo e usufrui do benefício fiscal em abril do ano seguinte ao fazer sua Declaração. Se você tiver imposto a pagar, o incentivo diminui o valor do IR devido. Se tiver restituição a receber, o incentivo aumenta o valor a ser restituído. Lembrando que para se beneficiar é preciso fazer declaração no modelo completo e doar até o limite global de 6% do IR devido. Este benefício é regulado pelas normas do IR e pela Lei Federal de Incentivo à Cultura. Dessa forma, não será gerado nenhum ônus ao doador.*

## “ QUEM PODE DOAR? ”

*Todos os optantes pela declaração modelo completo, não ultrapassando o limite global de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido.*

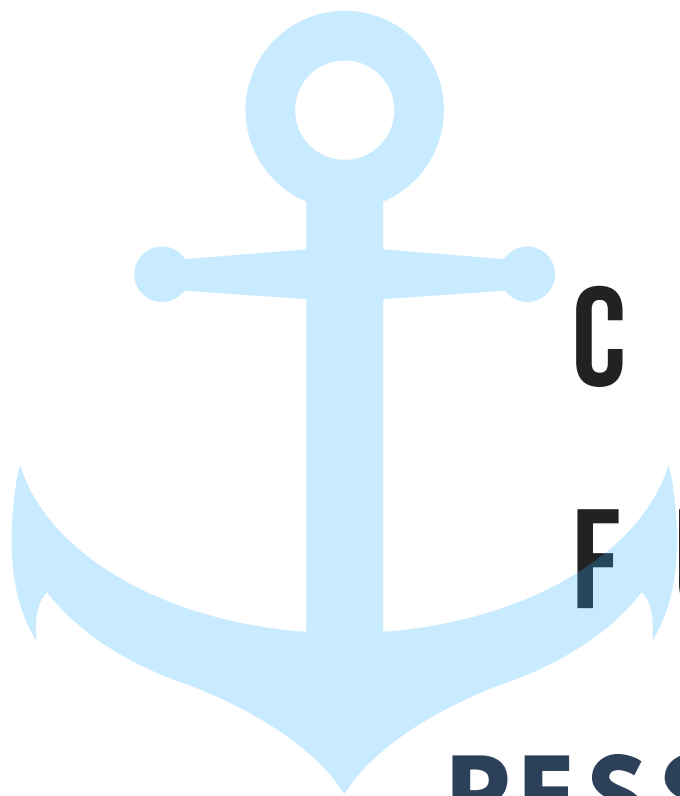
## “ COMO O VALOR DA DOAÇÃO SERÁ LANÇADO NA MINHA DECLARAÇÃO? ”

*Para a pessoa física efetuar o lançamento da doação na declaração de ajuste anual do IR (modelo completo), o valor da doação deve ser inserido na seção “Pagamentos e doações efetuados”, sob o código 41, que prevê o incentivo à cultura. Neste campo, deve-se informar o nome do titular do projeto cultural beneficiado, o número de sua inscrição no CNPJ, os dados do projeto aprovado e o valor do apoio.*

*Destacamos que o DOADOR é responsável por todas as informações fornecidas, por isso é importante ter muita atenção no momento do cadastro e na indicação das informações contábeis apresentadas no simulador.*

PESSOA FÍSICA

DÚVIDAS



# COMO FUNCIONA PESSOA JURÍDICA

ITEM	COM DOAÇÃO (R\$)	SEM DOAÇÃO (R\$)	ECONOMIA TRIB.(R\$)
<b>Lucro Operacional</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>-</b>
<b>Dedução Máxima (4%)</b>	<b>20.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Lucro antes do IRPJ e da CSLL</b>	<b>500.000</b>	<b>480.000</b>	<b>-</b>
<b>CSLL (alíquota 9%)</b>	<b>43.200</b>	<b>45.000</b>	<b>1.800</b>
<b>IRPJ (alíquota 15%)</b>	<b>72.000</b>	<b>75.000</b>	<b>3.000</b>
<b>Adicional IRPJ (10%)</b>	<b>24.000</b>	<b>26.000</b>	<b>2.000</b>
<b>Carga Tributária Total</b>	<b>139.200</b>	<b>146.000</b>	<b>6.800</b>

# PESSOA JURÍDICA

## PASSO A PASSO

**1** Calcule o valor da doação. Pelo artigo 18 da Rouanet, as pessoas jurídicas podem obter abatimento de até 4% do lucro operacional da empresa;

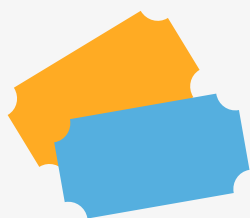
**2** Para apoiar um projeto, é preciso que a empresa tenha, previamente, uma estimativa do que será pago de impostos por ela no ano e escolha o projeto a ser apoiado;

**3** O aporte financeiro deverá ser efetuado por meio de depósito na conta bancária do projeto, aberta e supervisionada pelo Ministério da Cultura; e

**4** Em seguida, o DCAMN, proponente do projeto, emitirá o recibo e enviará, em até 15 dias úteis, à empresa investidora. Esse recibo será utilizado como um comprovante da renúncia fiscal. O abatimento do valor do incentivo ocorre no mesmo período de apuração em que se faz a aplicação, independentemente do tipo de regime tributário da empresa (trimestral ou anual).

OBS.: Escolha o tipo de aporte: doação ou patrocínio.

# B E N E F Í C I O S



Convites exclusivos  
para simpósios, aberturas  
de exposições e outros eventos;

Ingressos individuais ou para grupos  
para o Complexo Cultural da Marinha,  
incluindo para visita à Ilha Fiscal e  
Passeio Marítimo;

Recebimento de newsletter exclusiva  
da Rede de Patronos; e

Recebimento de publicações.

Os benefícios estarão disponíveis ao  
Patrono de acordo com a contrapartida  
de cada Projeto.



# SEJA UM PATRONO DA CULTURA NAVAL

Para informações adicionais:

## **DCAMN**

Rua Dom Manuel, 15, Praça XV

Rio de Janeiro - RJ

[dcamn-projetos@abrigo.org.br](mailto:dcamn-projetos@abrigo.org.br)

(21) 3819-5202

[www.abrigo.org.br/patronos-da-cultura-naval](http://www.abrigo.org.br/patronos-da-cultura-naval)

[www.marinha.mil.br/dphdm](http://www.marinha.mil.br/dphdm)

Portal Lei Rouanet:

[www.rouanet.cultura.gov.br](http://www.rouanet.cultura.gov.br)



DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA



ABRIGO DO MARINHEIRO  
DEPARTAMENTO CULTURAL